



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 008/2026

1



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I – OBJETO:

- 1.1. Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 895, Centro, Mallet-PR de matrícula nº 6.446, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para ponto de apoio a UBS ESF I.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual restou demonstrada a necessidade de locação temporária de imóvel destinado ao funcionamento provisório da unidade ESF I, em razão da reforma estrutural atualmente em execução no prédio original, que se encontra sem cobertura e impossibilitado de receber atendimentos.
- 2.2. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022, este Termo de Referência contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser contratado, permitindo à Administração a correta avaliação dos custos envolvidos e orientando a adequada execução, gestão e fiscalização contratual.
- 2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população adscrita à microárea da ESF I, evitando a interrupção de atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos, acompanhamento de pacientes crônicos e demais ações da Atenção Primária. A paralisação ou redistribuição inadequada desses serviços comprometeria os princípios da continuidade, da eficiência e da acessibilidade, além de impactar diretamente o direito fundamental à saúde.
- 2.4. Conforme demonstrado no ETP, a locação temporária pelo prazo estimado de 08 (oito) meses, ou até a conclusão da obra, apresenta-se como solução proporcional, técnica e economicamente viável, especialmente por se tratar de necessidade transitória. O imóvel deverá estar localizado na mesma microárea de abrangência da unidade, preservando o vínculo territorial com a comunidade e garantindo fácil acesso aos usuários.
- 2.5. O valor estimado da contratação encontra-se respaldado por laudo oficial de avaliação do imóvel, atestando a compatibilidade com os preços praticados no mercado local, demonstrando vantajosidade para a Administração e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 2.6. Assim, o Termo de Referência consolida os elementos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à formalização da contratação, garantindo segurança jurídica ao procedimento e assegurando a adequada prestação do serviço público durante o período de transição estrutural da unidade de saúde.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. O imóvel a ser locado pertence à **MARCIA MARIA BOIKO, CPF 411.514.709-10**, a escolha da proponente se deu em virtude de ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **08 (oito) meses após**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

288 02.013.10.301.0015.2.038. 3.3.90.36.00.00.00.00.1303 -
MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.**
 - b) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.**

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- g) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.
- h) **CONSULTA AO CEIS/CNEP**.
- i) **MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL**.

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ nº 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

5

XIII - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de fevereiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:0F29897E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 54/2025

Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025 – ARP nº 54/2025.

Contratante: Município de Lupionópolis.

Contratada: C R de Lucena Panificadora e Lanchonete LTDA – CNPJ nº 31.108.336/0001-04.

Objeto: Prorrogação da vigência por 3 (três) meses, acréscimo quantitativo até o limite de 25% e reequilíbrio econômico-financeiro. Lupionópolis/PR, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:24B5D920

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

I – OBJETO:

Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 895, Centro, Mallet-PR de matrícula nº 6.446, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para ponto de apoio a UBS ESF I.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual restou demonstrada a necessidade de locação temporária de imóvel destinado ao funcionamento provisório da unidade ESF I, em razão da reforma estrutural atualmente em execução no prédio original, que se encontra sem cobertura e impossibilitado de receber atendimentos.

Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022, este Termo de Referência contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser contratado, permitindo à Administração a correta avaliação dos custos envolvidos e orientando a adequada execução, gestão e fiscalização contratual.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população adscrita à microárea da ESF I, evitando a interrupção de atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos, acompanhamento de pacientes crônicos e demais ações da Atenção Primária. A paralisação ou redistribuição inadequada desses serviços comprometeria os princípios da continuidade, da eficiência e da acessibilidade, além de impactar diretamente o direito fundamental à saúde.

Conforme demonstrado no ETP, a locação temporária pelo prazo estimado de 08 (oito) meses, ou até a conclusão da obra, apresenta-se como solução proporcional, técnica e economicamente viável, especialmente por se tratar de necessidade transitória. O imóvel deverá estar localizado na mesma microárea de abrangência da unidade, preservando o vínculo territorial com a comunidade e garantindo fácil acesso aos usuários.

O valor estimado da contratação encontra-se respaldado por laudo oficial de avaliação do imóvel, atestando a compatibilidade com os preços praticados no mercado local, demonstrando vantajosidade para a Administração e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Assim, o Termo de Referência consolida os elementos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à formalização da contratação, garantindo segurança jurídica ao procedimento e assegurando a adequada prestação do serviço público durante o período de transição estrutural da unidade de saúde.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **MARCIA MARIA BOIKO, CPF 411.514.709-10**, a escolha da proponente se deu em virtude de ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **08 (oito) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

288 02.013.10.301.0015.2.038. 3.3.90.36.00.00.00.00.1303 -
MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

CONSULTA AO CEIS/CNEP.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:51CDA7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CONTRATO Nº 127/2025 - ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 46.985.752/0001-50.

CONTRATO Nº 129/2025 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA, CNPJ Nº 15.804.200/0001-74.

CONTRATO Nº 130/2025 - CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ Nº 60.915.736/0001-11.

CONTRATO Nº 131/2025 - OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03.517.560/0001-06.

CONTRATO Nº 132/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ Nº 09.122.937/0001-04.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 89 - 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desp. 89 - 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.30.1103 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desp. 89 - 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.30.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desp. 99 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desp. 99 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.30.1103 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desp. 99 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.30.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desp. 109 - 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - CRECHE

Desp. 109 - 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.30.1103 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - CRECHE

Desp. 109 - 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.30.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - CRECHE

Desp. 119 - 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - PRÉ-ESCOLA

Desp. 119 - 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.30.1103 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - PRÉ-ESCOLA

Desp. 119 - 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.30.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - PRÉ-ESCOLA

Desp. 130 - 02.005.12.367.0007.2.016.3.3.90.30.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Desp. 130 - 02.005.12.367.0007.2.016.3.3.90.30.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal